



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

COMISSÃO PARA ASSUNTOS ESPECIAIS COVID-19

Parecer CME/CE nº 001/2021

APROVADO EM 27/04/2021

Aprova o Plano de Ação 2021 das Instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Estrela Velha e determina providências.

I. RELATÓRIO:

1. Histórico

A Secretaria Municipal de Educação de Estrela Velha – SME encaminhou, conforme ofício nº 015/2021, o Plano de Ação 2021 das Escolas da Rede Municipal de Estrela Velha, elaborado para atender as demandas estruturais, organizacionais, pedagógicas e humanas ocasionadas pela Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com o Parecer CME/EV nº 004/2020, para fins de apreciação do Conselho Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Educação de Estrela Velha, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 211 da Constituição Federal, de 22 de setembro de 1988; a LDBEN nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, de acordo com o que preconiza a Lei Municipal nº 1.360/2019, art. 10; Inciso IV e XV, que possui as competências de elaborar normas complementares para o Sistema Municipal de Ensino e, apreciar e emitir parecer sobre assuntos educacionais e questões de natureza pedagógica que lhe forem submetidas pelo Executivo ou Legislativo Municipal e por entidades de âmbito municipal, analisa:

2. Análise da Matéria

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a Nota de Esclarecimento do Conselho Nacional de Educação (CNE), de 18 de março de 2020, que trata das “[...]implicações da pandemia da COVID-19 no fluxo do calendário escolar, tanto na educação básica quanto na educação superior, [...]”, com o intuito de “[...] elucidar aos sistemas e às redes de ensino, de todos os níveis, etapas e modalidades, que porventura tenham necessidade de reorganizar as atividades acadêmicas ou de aprendizagem em face da suspensão das atividades escolares por conta de ações preventivas à propagação da COVID-19 [...]”;



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 934, de 01 de abril de 2020, que estabelece normas excepcionais sobre o ano letivo da educação básica e do ensino superior decorrentes das medidas para enfrentamento da situação de emergência de saúde pública de que trata a Lei nº 13.979, de seis de fevereiro de 2020, e desobriga a observância ao mínimo de dias efetivo trabalho escolar, nos termos do disposto no inciso I do caput e no § 1º do art. 24 e no inciso II do caput do art. 31 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, desde que cumprida a carga horária mínima anual estabelecida nos referidos dispositivos, observadas as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino.

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 05/2020, de 28 de abril de 2020, que trata da Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CP nº 11, de 7 de julho de 2020, que aborda sobre as Orientações Educacionais para a Realização de Aulas e Atividades Pedagógicas Presenciais e Não Presenciais no contexto da Pandemia;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que “Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO o Nota Pública das Promotorias de Justiça Regionais de Educação do RS nº 02/2020, de 02 de abril de 2020, manifestou;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Rio Grande do Sul, reiterando a declaração de estado de calamidade pública em todo o seu território feita pelo Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.041, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19), no âmbito municipal de Estrela Velha e dá outras providências, que suspendeu as aulas na Rede Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.043, de 20 de março de 2020, que “Declara estado de calamidade pública e dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), no âmbito do município de Estrela Velha/RS;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.046, de 06 de abril de 2020 que “Reitera a declaração de estado de calamidade pública no âmbito do município de Estrela Velha RS e dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19)” que mantém suspensas as aulas presenciais na rede pública municipal e rede privada de ensino;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.052, de 17 de abril de 2020, que “Dispõe sobre o funcionamento da Administração Pública Municipal e sobre medidas para o enfrentamento do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19) conforme específica. Que suspende às aulas presenciais, sendo realizadas por meios virtuais e não virtuais;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.099, de 15 de setembro de 2020, que “Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Município de Estrela Velha, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências”, que mantém suspensas as atividades presenciais em todas as escolas municipais e estaduais, e demais instituições de ensino, de todos os níveis e os graus, bem como em estabelecimentos educativos, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes situadas no Município de Estrela Velha;

O Conselho Municipal de Educação de Estrela Velha, entendendo seu compromisso com a equidade da Educação de qualidade social para todos, bem como o comprometimento com a legislação vigente, que rege suas ações, passa para a análise dos encaminhamentos.

O presente processo está instruído em conformidade com o Parecer CME/EV nº 004/2020 e é composto pelos seguintes documentos:

1. Ofício da Secretaria Municipal de Educação Nº 015/2021, de 30/03/2021, para o CME/EV, encaminhando o Plano de Ação 2021 das Escolas da Rede Municipal de Estrela Velha;
2. Cópia do Plano de Ação 2021 das Escolas da Rede Municipal de Estrela Velha;
3. Cópia do Calendário escolar 2021;
4. Cópia da autorização de frequência às aulas presenciais;



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

5. Cópia do Protocolo de prevenção para reabertura das escolas.

O Plano de Ação 2021 das Escolas da Rede Municipal de Estrela Velha apresenta:

1. Objetivos

2. Parcerias e apoio

3. Cenário e etapas

3.1 Cenários possíveis para o atendimento educacional das crianças/estudantes

3.2 Etapas

4. Protocolo e Plano de Prevenção, Monitoramento e controle do novo Coronavírus (COVID-19)

5. Organização do calendário escolar 2021

6. Planejamento pedagógico e ensino híbrido: currículo, metodologias, meios tecnológicos e avaliação

6.1 Atividades pedagógicas não presenciais em período de suspensão das aulas presenciais

6.2 Ferramentas e meios de otimização das aulas não presenciais

6.3 Desenvolvimento da proposta político pedagógica para Educação Infantil e fortalecimento de vínculos

7. Processo Avaliativo

8. Busca Ativa

9. Sistematização, arquivamento e registro das atividades não presenciais: registros referentes a documentos escolares: registro da validação das horas letivas

9.1 Organização de relatório geral ao final do ano letivo de 2021

9.2 Organização do material, sistematização e registro de todas as atividades pedagógicas não presenciais

10. Acolhimento e reintegração social

10.1 Acolhimento de professores e profissionais não docentes

10.2 Conexão com as famílias

10.3 Acolhimento das crianças/estudantes

11. Formação continuada para profissionais de educação

12. Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva

13. Repactuação dos campos de experiências e dos objetivos de aprendizagem

13.1 Repactuação dos campos de experiências

13.2 Repactuação dos objetivos de aprendizagem

14. Referencias



MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME

Criado pela Lei Municipal nº 764, de 25/04/2008. Alterado pela Lei nº 1313, de 10/05/2018.

3. Verificação da Comissão

Após a verificação e estudo do Plano de Ação 2021 das Escolas da Rede Municipal de Estrela Velha, a Comissão para assuntos especiais - COVID-19, deste Colegiado, constatou que o presente documento traz orientações às Instituições escolares em conformidade com a legislação vigente, constatou a preocupação com a aprendizagem e/ou manutenção do conhecimento já adquirido, priorizando a leitura, escrita, raciocínio lógico-matemático, comunicação e solução de problemas, observando a importância e necessidade de manter vínculos escola/família no processo pedagógico para uma educação de qualidade.

Destaca-se que compete a Secretaria Municipal de Educação o acompanhamento e monitoramento do Plano de Ação.

Os casos omissos neste Parecer serão apreciados e definidos pelo CME/EV.

II. CONCLUSÃO:

4. Face ao exposto, a Comissão para assuntos especiais - COVID-19 indica que o CME/EV aprove O Plano de Ação 2021 das Escolas da Rede Municipal de Estrela Velha.

Estrela Velha/RS, 27 de abril de 2021.

Comissão para Assuntos Especiais COVID-19:

Marlene Berlt Lasch – Relatora

Mônica Olinda Seibert

Rosane Pereira Maciel

Janete Zini Nagorsny

Giane Maria Somavilla Jahn

Jocelaine Lasch Bert

Aprovado pelo Plenário em reunião dia 27 de abril de 2021.

Rosane Pereira Maciel

Presidente do CME/EV.